



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Administração do Centro de Treinamento e Apoio Operacional

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Diretoria Geral

Solicitamos a esta Diretoria a contratação a aquisição do seguinte material, conforme informações essenciais que seguem abaixo descritas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): ADM/CETAO	
Responsável pela Demanda: Maraiza dos Santos Lendengue	Matrícula: 00709
E-mail: maraizasiqueira@mpr.mp.br	Ramal: 373
1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	
Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, 100% poliamida (PA), gramatura 105 g/m ² , com proteção UV 50%, pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores na tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes. Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pelo MPRR.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Prover o apoio logístico necessário à 3ª CORRIDA DO MPRR - 33 ANOS: PROTEÇÃO AO CIDADÃO É O QUE NOS MOVE , mediante a aquisição de camisetas que comporão o "Kit do Atleta" (camiseta, numeração e chip), na Corridinha Kids e Corrida Principal, a ser entregue aos atletas regularmente inscritos no evento, parceiros e eventuais colaboradores.	
3. JUSTIFICATIVA	
O Ministério Público do Estado de Roraima em parceria com a Associação dos Membros e Associação dos Servidores realizará a 3ª CORRIDA DO MPRR - 33 ANOS: PROTEÇÃO AO CIDADÃO É O QUE NOS MOVE , especialmente com o objetivo de promover a qualidade de vida por meio da integração social e incentivo à prática esportiva, a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal .	
Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº 0915731 - PGJ, de 12 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão Organizadora, conforme DE/MPRR nº 632, de 13/12/2024 (doc. 0920056), com o intuito de promover todos os atos relativos ao planejamento, organização, divulgação e execução do referido evento.	

O quantitativo reduzido de camisetas para adulto, qual seja, 300 (trezentas) camisetas, em contraponto às 600 (seiscentas) vagas disponíveis para atletas na Corrida Principal justifica-se em virtude do presente processo tratar-se de complemento à aquisição que já encontra-se em trâmite nos autos 19.26.1000000.0013436/2024-92, que trata da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, sendo o saldo remanescente insuficiente na referida Ata (350 camisetas adulto, apenas).

Por seu turno, a realização da Corridinha Kids em 22/2/2025 será inédita nesta edição do evento esportivo, portanto, não subsiste Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente que contemple a referida demanda no âmbito do MPRR, sendo necessária a aquisição de 105 (cento e cinco) camisetas infantil.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Processo 19.26.1000000.0013436/2024-92: aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) camisetas adulto, com especificação idêntica ao objeto dos presentes autos.

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE, Administrador(a) - CETAO**, em 20/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921612** e o código CRC **F738E2AC**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

19.26.1000000.0013445/2024-83

0921612v1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Núcleo de Apoio Executivo ao Comitê Gestor do Plano Estratégico

PROJETO DE AÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CEAF

ÁREA: PROMOÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO DO PEN 2020-2029:

3.3. FORTALECER O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E A IMAGEM INSTITUCIONAL

INICIATIVA DO OBJETIVO DO PEN 2020-2029:

APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO INTERNA;

FORTALECIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E

PROMOÇÃO DO RELACIONAMENTO DO MP COM A SOCIEDADE.

1) APRESENTAÇÃO:

Será realizada a 3ª edição da Corrida do Ministério Público do Estado de Roraima, uma programação esportiva, socioeducativa, fundamentada na participação da sociedade, com o intuito de promover o relacionamento deste órgão ministerial com a população, bem como com o seu público interno, visando a valorização humana e a melhoria da qualidade de vida. Vale ressaltar que correr é uma das melhores atividades físicas, afinal, os **benefícios da corrida** são muitos e envolvem tanto a saúde física quanto a mental. É um exercício simples e gratuito, já que pode ser praticado em diversos lugares, além disso, prática regular dessa atividade protege o organismo de uma forma completa e traz bem-estar. Por fim, nesta edição, será proposta a realização conjunta de corrida voltada para o público infantil.

2) OBJETIVOS:

Incluir a ação esportiva como uma atividade comemorativa, alusiva ao aniversário do Ministério Público Estadual;

Fortalecer a imagem institucional e o relacionamento com a sociedade;

Proporcionar a prática do esporte, por meio da corrida de rua;

Disseminar a prática do esporte junto ao público interno do MPRR, visando promover a saúde, a integração, a qualidade de vida e a inclusão social.

3) PÚBLICO – ALVO

Membros, servidores, estagiários, colaboradores, parceiros, familiares, bem como toda sociedade roraimense.

4) STAKEHOLDERS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
PROMOTORIA DE DEFESA DA FAMÍLIA - 1ª TITULARIDADE;
DIRETORIA-GERAL;
NAEX;
ASCOM;
DA;
CAE;
CPL;
CEAF
SICREDI;
SABIN;
PERIN;
BEBIAS MONTE RORAIMA;
SESC;
CLARETIANO;
UPI;
RR VEÍCULOS;
LOJAS DE SUPLEMENTOS;
LUPO;
BOMBEIROS;
POLICIA MILITAR;
DETRAN;
SMTRAN;
FETEC;
SETRABES E
CODESAIMA

5) CUSTOS:

5.1. Diretos: mediante execução de Ata de Registro de Preços, Contrato ou Dispensa de Licitação, conforme conveniência e oportunidade.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO MATERIAL	PREVISÃO DE QUANT.	PREVISÃO DE VALORES
1	Confecção de camisetas em poliamida 90% (adulto)	700	R\$ 12.250,00
2	Confecção de camisetas em poliamida 90% (infantil)	50	R\$ 875,00

3	Estrutura em <i>Backdrop</i>	1	R\$ 717,00
4	Lona tamanho variável	22,23m ²	R\$ 678,00
5	Estrutura em grid	40	R\$ 3.200,00
6	Aluguel de Tenda	1	R\$ 920,00
PREVISÃO DE VALOR TOTAL			R\$ 18.640,00

5.2 Indiretos: Arrecadação com inscrições, patrocinadores e cessão de uso de bens móveis de parceiros de Instituições Públicas e Terceiro Setor.

6) LOCAL, DATA PROVÁVEL E DISTÂNCIA

Local: Sede do Ministério Público do Estado de Roraima

Corrida Infantil

Data provável: 22/2/2025

Horário: a partir das 17h

Distância: a definir

Corrida Adulto

Data provável: 23/2/2025

Horário: a partir das 7h

Distância: 5km



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça**, em 03/10/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Promotor(a) de Justiça**, em 04/10/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0863736** e o código CRC **80C8F08C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0888525 - GABPGJ, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Ciente dos eventos Sei nº. 0863360 e 0863736. **Defiro.**

Encaminhe-se à Secretaria da Procuradoria-Geral, para publicação de portaria da Comissão Organizadora da 3ª EDIÇÃO DA CORRIDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 14/11/2024, às 16:59, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0888525** e o código CRC **314CDD47**.



22 E 23 DE FEVEREIRO

- **Adulto**
- **Kids**

99114-6295/ 99146-9752

99118-2777/ 99124-6261

Comissão organizadora



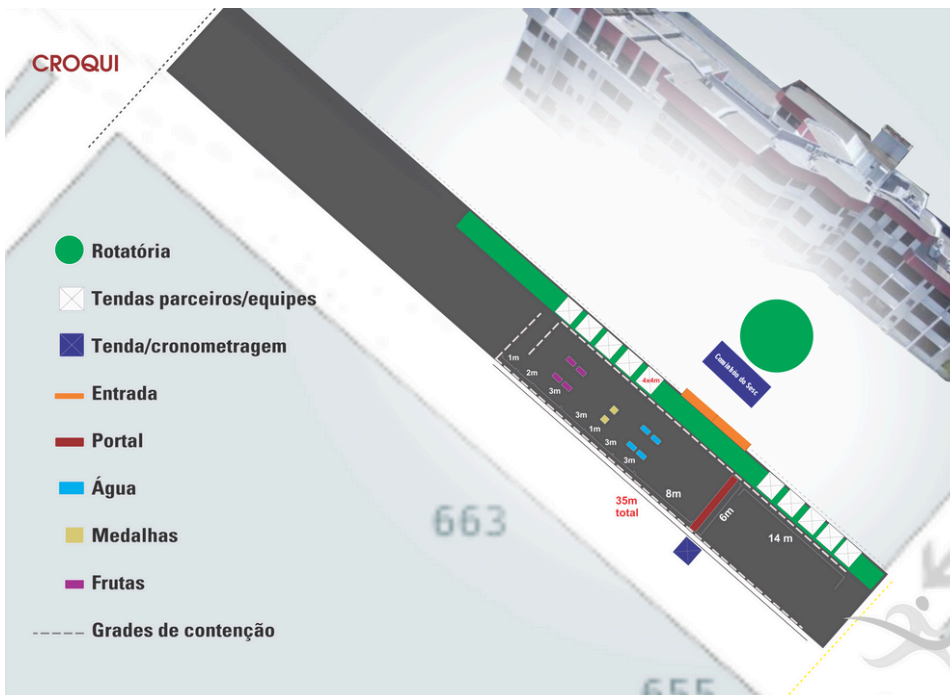
SOBRE A CORRIDA

O Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) promove a 3ª Corrida do MPRR – *33 anos: proteção ao cidadão é o que nos move!*

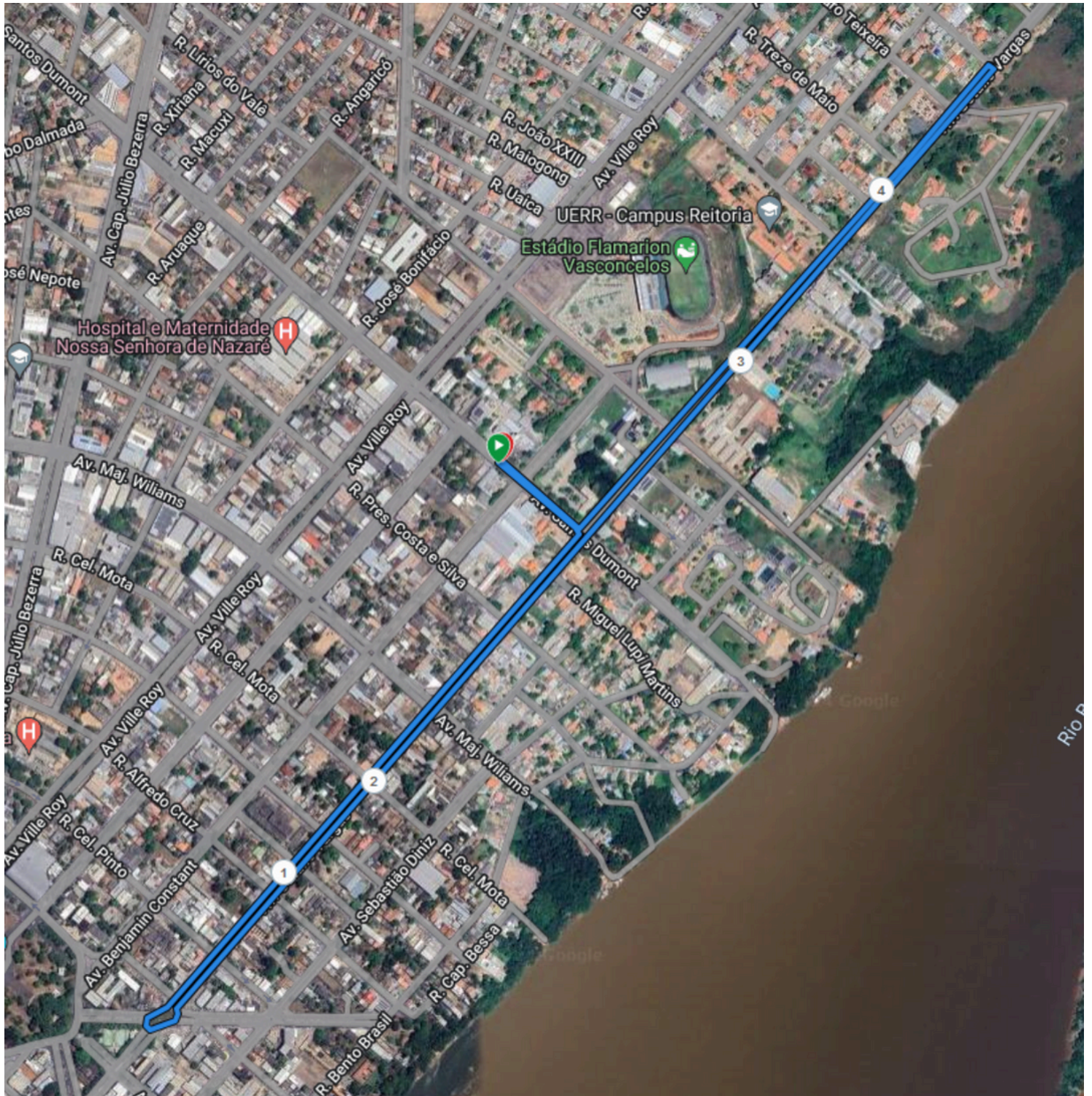
Em razão do grande sucesso das duas edições anteriores, o MPRR decidiu manter e ampliar a corrida com a inclusão da Corridinha Kids. Esse ano será disputada nas categorias COMUNIDADE, ACIMA DE 60 ANOS, PCDs e PÚBLICO INTERNO (MPRR), além do KIDS.

EVENTO	3ª Corrida do MPRR
DATA E HORA	22 e 23 de fev 17h - kids e 7h - 5k
LOCAL	Sede do MPRR
PÚBLICO	700 atletas

PERCURSO E CROQUI



PERCURSO E CROQUI





A corridinha Kids tem percurso que inicia em frente ao Ministério Público e segue até próximo a Avenida Getúlio Vargas.

O percurso total são cerca de 350m. A ideia e retorno seguem o mesmo lado da via.

PORTARIA - Nº 0915731 - PGJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Designar os membros e servidores abaixo nominados, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a Comissão Organizadora da 3ª Edição da **CORRIDA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, alusiva aos 33 anos deste *Parquet*:

- I - **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça;
- II - **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, Promotor de Justiça/Diretor do CEAF;
- III - **RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**, Assessor Técnico;
- IV - **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE**, Chefe de Divisão;
- V - **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, Chefe de Divisão.

Art. 2º. Estabelecer o prazo até o dia 30MAR2025 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915731** e o código CRC **D9903196**.

PORTARIA - Nº 0917768 - PGJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.980, de 25ABR2024, publicada no DOE nº 4667, de 25ABR2024,

R E S O L V E :

Conceder ao Diretor-Geral, **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, 18 (dezoito) dias de Recesso Forense, no período de 20DEZ2024 a 06JAN2025, conforme o Processo SEI nº 19.26.1000000.0013553/2024-56.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de **22/2/2025 - Corridinha Kids** e **23/2/2025 - Corrida Principal**, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA), gramatura 105gm², com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes. Em tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG (grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.</p>  <p>Obs.: arte provisória</p>	Und	300	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00
	<p>CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA), gramatura 105gm², com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes. Em tamanhos: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos (grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.</p>				

2		und	105	R\$ 31,65	R\$ 3.323,25
Obs.: arte provisória					
VALOR GLOBAL					R\$ 12.818,25

1.1.0.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério Público do Estado de Roraima em parceria com a Associação dos Membros e Associação dos Servidores realizará a **3ª CORRIDA DO MPRR - 33 ANOS: PROTEÇÃO AO CIDADÃO É O QUE NOS MOVE**, especialmente com o objetivo de promover a qualidade de vida por meio da integração social e incentivo à prática esportiva, a qual ocorrerá nas datas de **22/2/2025 - Corridinha Kids** e **23/2/2025 - Corrida Principal**.

2.2. Nos últimos anos, observa-se no Estado de Roraima um número cada vez mais crescente de corridas de rua, originadas dos mais diversos setores, sejam de órgão públicos, empresas privadas, datas festivas, aniversário de instituições, dentre outros. Os adeptos de uma das atividades físicas mais antigas e populares da humanidade tem intensificado a participação nas corridas, que se consolidaram no calendário de eventos esportivos do Estado de Roraima.

2.3. Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº 0915731 - PGJ, de 12 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão Organizadora, conforme DE/MPRR nº 632, de 13/12/2024 (doc.0920056), com o intuito de promover todos os atos relativos ao planejamento, organização, divulgação e execução do referido evento.

2.4. Com o fito de proporcionar a logística necessária à 3ª CORRIDA DO MPRR, foi apresentada a CI - Memorando - Nº 0863360 - NAEX, de 4 de outubro de 2024, a qual encaminha o Projeto de Ação NAEX com a programação esportiva e socioeducativa do evento, no intuito de disseminar a prática esportiva junto ao público interno e sociedade, devidamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça, o qual fundamenta o presente aquisição (doc. 0921487).

2.5. No tocante ao quantitativo reduzido de camisetas adulto, qual seja, 300 (trezentas) camisetas, em contraponto às 600 (seiscentas) vagas disponíveis para atletas na Corrida Principal justifica-se em virtude do presente processo tratar-se de complemento à aquisição que já encontra-se em trâmite nos autos 19.26.1000000.0013436/2024-92, que trata da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, sendo o saldo remanescente insuficiente na referida Ata (350 camisetas adulto, apenas).

2.6. Por seu turno, a realização da Corridinha Kids em 22/2/2025 será inédita nesta edição do evento esportivo, portanto, não subsiste Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente que contemple a referida demanda no âmbito do MPRR, sendo necessária a aquisição de 105 (cento e cinco) camisetas infantil.

2.7. Desta forma, em cumprimento aos princípios da eficiência, da eficácia e celeridade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), buscou-se agregar nos presentes autos a aquisição do quantitativo remanescente das camisetas adulto e a integralidade das camisetas infantil, privilegiando-se a padronização do material e manutenção da qualidade do produto.

2.7.0.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como **comuns**, tendo em vista que possuem

características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. Ademais disso, não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2.0.

4. **DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL**

4.1. O valor máximo aceitável da presente contratação é de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos sobre um conjunto de 3 (três) preços, conforme Pesquisa de Preços ADM/CETAO 0921620, junto a fornecedores especializados no mercado brasileiro (Estado de Roraima e Estado do Paraná).

4.2. Em virtude da contratação que corre em paralelo no Proc. SEI 19.26.1000000.0013436/2024-92 (execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2024 para aquisição de 350 camisetas adulto, com idêntica especificação) e, em atenção ao Princípio da Eficiência que deve permear as contratações públicas, buscou-se uma cotação também junto ao fornecedor da referida Ata, no intuito de manter a padronização do material (tecido, cores e estampas) e entrega em remessa única. Nesse sentido, justifica-se a Pesquisa de Preços realizada no Município de Apucarana - PR.

4.2.0.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

5.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

5.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.7. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA.

5.7.1. No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

5.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei.

5.8.0.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

6.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

- 6.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 6.6. Entregar os materiais acondicionados em embalagem apropriada, fazendo constar a descrição e quantitativo do produto, de acordo com as características contidas na Nota de Empenho/Contrato;
- 6.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Contrato.
- 6.9. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativo ao objeto desta Contratação.
- 6.9.1. Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O fornecedor disporá do **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2. O material deverá ser entregue no Edifício-Sede do Ministério Público de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, no horário de 8 às 11h e 14h às 17h.
- 7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo original de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 7.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 7.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 7.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 7.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 7.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
- 7.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 7.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota

fiscal correspondente ao pagamento;

7.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

7.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

7.10.0.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.0.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.15.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

9.15.0.

9.15.0. EM = Encargos moratórios;

9.15.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.15.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

9.15.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.15.0. I = (TX)

9.15.0. I = (6 / 100) / 365

9.15.0. I = 0,00016438

9.15.0. TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15.0.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro

do prazo;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

10.2.3. **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme § 4º, art. 156, Lei 14.133/21;

10.2.5. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme § 5º, art. 156, Lei 14.133/21;

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.2.5 deste Contrato.

10.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Ministério Público do Estado de Roraima ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

10.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento a que se refere o item 10.10 não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.19.0.



Documento assinado eletronicamente por **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE, Administrador(a) - CETAO**, em 20/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921619** e o código CRC **A20F8158**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS

Proc. 19.26.1000000.0013445/2024-83

Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Inc. IV, Art. 5º (DIRETA COM FORNECEDORES)			Menor valor unitário	Menor valor total
				Valor Unitário EMPRESA 1	Valor Unitário EMPRESA 2	Valor Unitário EMPRESA 3		
1	CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105gm ² , com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes. Em tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG (grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.	UND	300	R\$ 45,00	R\$ 31,65	R\$ 55,00	R\$ 31,65	R\$ 9.495,00
2	CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105gm ² , com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo com as normas vigentes. Em tamanhos: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos (grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.	UND	105	R\$ 45,00	R\$ 31,65	R\$ 38,00	R\$ 31,65	R\$ 3.323,25
MENOR VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO - R\$ 12.818,25								

- Empresa 1: DANERSON FERNANDES DE ALMEIDA NASCIMENTO (CNPJ 34.625.585/0001-57). Validade da proposta: até 1/1/2025
- Empresa 2: BRINDES TIC TAC LTDA (CNPJ 33.583.462/0001-38). Validade da proposta: até 18/4/2025
- Empresa 3: O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 07.479.162/0001-01). Validade da proposta: até 11/1/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE, Administrador(a) - CETAO**, em 20/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921620** e o código CRC **36BE771D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Coordenação de Comunicação Social

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG (Grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.	Unid.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
2	CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos (Grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme	Unid.	105	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00

	arte a ser definida pela contratante.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM

NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM

NÃO

Validade da Proposta: **20** Dias

Telefone: **(95) 98117-5807**
E-mail: **dfestampariarr@gmail.com**

Servidor Responsável pela Cotação:
Fone:

<p>CARIMBO CNPJ CNPJ: 34.625.585/0001-57 DANERSON FERNANDES DE ALMEIDA NASCIMENTO Rua: Moacir da Silva Mota, nº1379 Tancredo Neves CEP: 69.313-488 Boa Vista - Roraima</p>	<p>Boa Vista/RR <u>12/12/2024</u></p> <p><i>Danerson Fernandes</i></p> <p>Nome e Assinatura do Responsável</p>
--	--



PROCURADORIA-GERAL DE
Coordenação de Comunicação Social

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

JUSTIÇA

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO

ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG (Grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.	Unid.	300	31,65	9.495.00
2	CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos (Grade a	Unid.	105	31.65	3.323.25

	ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.			
--	--	--	--	--

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

SIM NÃO

Validade da Proposta:	120 Dias
-----------------------	----------

Telefone: (43)991315924
E-mail:
tictacbrindescalitacao@gmail.com

Servidor Responsável pela Cotação: Maria Cristina Rochinski
Fone: 43 991315924

<p>CARIMBO CNPJ</p> <p>BRINDES TIC TAC LTDA:3358346 2000138</p> <p><small>Assinado de forma digital por BRINDES TIC TAC LTDA:33583462000138 Dados: 2024.12.18 19:39:36 -03'00'</small></p>	<p>Apucarana/PR 18/12/2024</p> <p>ADRIANO ROCHINSKI:02 409875947</p> <p><small>Assinado de forma digital por ADRIANO ROCHINSKI:02409875947 Dados: 2024.12.18 19:39:19 -03'00'</small></p>
Nome e Assinatura do Responsável	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Coordenação de Comunicação Social

ORÇAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG (Grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme arte a ser definida pela contratante.	Unid.	300	55,00	16.500,00
2	CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA) , gramatura 105g/m ² , com proteção UV 50% pintura em silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex; manga curta; corte reto; gola redonda; etiqueta de identificação de acordo como as normas vigentes. Em tamanhos: 2 anos, 4 anos, 6 anos, 8 anos, 10 anos e 12 anos (Grade a ser repassada pela contratante). Personalizada frente e costas, conforme	Unid.	105	38,00	3.990,00

CNPJ: 07.479.162/0001-01
O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI
Rua: Professor Macedo, Nº 334 - Casa 01
Bairro: Liberdade - CEP: 69.309-002
BOA VISTA RR

Tem documentação para contratar com a Administração Pública?

	arte a ser definida pela contratante.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

SIM NÃO

Sendo esta cotação a mais vantajosa entre todas, **tem interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, observando-se que o serviço será prestado mediante emissão de Ordem de Serviço e o pagamento será realizado por nota de empenho?**

NÃO

SIM

Validade da Proposta:	30 Dias
-----------------------	---------

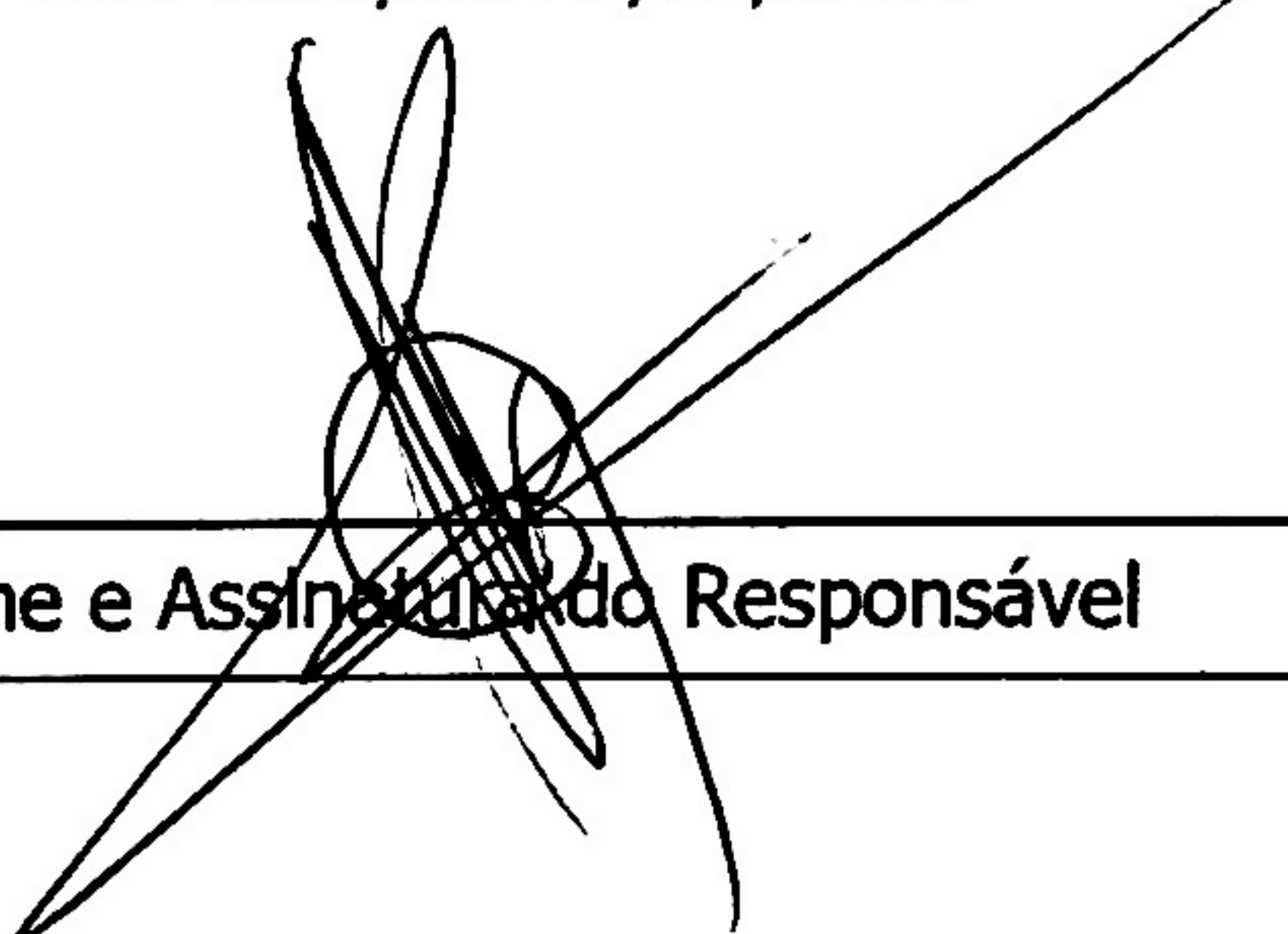
Telefone: 95-991127190

Email: ozanirmaia@hotmail.com

Servidor Responsável pela Cotação:

Ozanir Maia de Oliveira
Sócia-Proprietária

Fone:

CARIMBO CNPJ CNPJ: 07.479.162/0001-01 O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI Rua: Professor Macedo, Nº 334 - Casa 01 Bairro: Liberdade - CEP: 69.309-002 BOA VISTA - RR	Boa Vista/RR 11/12/2024  Nome e Assinatura do Responsável
--	--



***Parceiros ilustrativos. Arte final com a inclusão das logos definitivas serão incluídas na arte posteriormente.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0921654 - DG, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ciente do evento 0921612.

Ao SCCC para providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 20/12/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921654** e o código CRC **75F96201**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0921657 - SCCC, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao DOF.

Considerando os valores que constam no evento 0921619, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Fiscal**, em 20/12/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921657** e o código CRC **01B852C5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.rr.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	12.818,25

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	14	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **14** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 20/12/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921684** e o código CRC **F5B625CD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Manifestação - SCCC - Nº 0921705/2024

Ao Procurador-geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0921612.

Considerando o Termo de Referência - TR 0921619.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0921684.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 20/12/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921705** e o código CRC **29E3BF27**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0921710/2024

Autos: 19.26.100000.003445/2024-83

Assunto: Aquisição de camisetas para a 3ª corrida do MPRR

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0921612.

Considerando o Termo de Referência - TR 0921619.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0921684.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 20/12/2024, às 12:23, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0921710** e o código CRC **4825C31E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0921743 - SCCC, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao Diretor-geral.

Considerando a Decisão PGJ 0921710, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0921619 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 20/12/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921743** e o código CRC **7948B64B**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0921806 - DG, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0921619, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 20/12/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921806** e o código CRC **6405ABC4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda ADM/CETAO 0921612 para aquisição de **300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil**, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "**3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move**", a qual ocorrerá nas datas de **22/2/2025 - Corridinha Kids** e **23/2/2025 - Corrida Principal**.

Com o objeto de instruir o RFD, foram acostados aos autos o Projeto de Ação NAEX / Deferimento PGJ (doc.0921487), Apresentação da 3ª Corrida do MPRR (doc.0921442) e Portaria nº 0915731 - PGJ, que institui a Comissão do aludido evento esportivo (doc.0920056).

No documento 0921619 consta o TR - Termo de Referência ADM/CETAO, com a justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral - Em Exercício, conforme Despacho DG 0921806.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos sobre um conjunto de 3 (três) preços, conforme Pesquisa de Preços ADM/CETAO 0921620, junto a fornecedores especializados no mercado brasileiro (Estado de Roraima e Estado do Paraná). A cotação atendeu aos parâmetros do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0921684, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 14, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0921710.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)** apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Proposta Comercial 0921436. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0921684.

As demais empresas consultadas foram DANERSON FERNANDES DE ALMEIDA NASCIMENTO (CNPJ 34.625.585/0001-57), com o valor total de R\$ 18.225,00 (doc. 0921434) e O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 07.479.162/0001-01), com o valor de R\$ 20.490,00 (doc. 0921437).

Acerca da fundamentação da contratação, aduz o TR - Termo de Referência que nos últimos anos, observa-se no Estado de Roraima um número cada vez mais crescente de corridas de rua, originadas dos mais diversos setores, sejam de órgão públicos, empresas privadas, datas festivas, aniversário de instituições, dentre outros. Os adeptos de uma das atividades físicas mais antigas e populares da humanidade tem intensificado a participação nas corridas, que se consolidaram no calendário de eventos esportivos do Estado de Roraima.

Assim, com o fito de proporcionar a logística necessária à 3ª Corrida do MPRR torna-se imperiosa a aquisição do material pretendido, o qual comporá o "Kit do Atleta" (camiseta, numeração e chip), a ser entregue aos atletas regularmente inscritos no evento, parceiros e eventuais colaboradores por ocasião da Corridinha Kids e Corrida Principal. Isto porque, em que pese o valor arrecadado com as inscrições custeie satisfatoriamente parcela das despesas do evento, não é suficiente para financiar a integralidade da corrida.

Por outro lado, insta consignar que o quantitativo reduzido de camisetas para adulto, qual seja, 300 (trezentas) camisetas, em contraponto às 600 (seiscentas) vagas disponíveis para atletas na Corrida Principal justifica-se em virtude do presente processo tratar-se de complemento à aquisição que já encontra-se em trâmite nos autos 19.26.1000000.0013436/2024-92, que trata da execução da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, sendo o saldo remanescente insuficiente na referida Ata (350 camisetas adulto, apenas).

Por seu turno, a realização da Corridinha Kids em 22/2/2025 será inédita nesta edição do evento esportivo, portanto, não subsiste Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente que contemple a referida demanda no âmbito do MPRR, sendo necessária a aquisição de 105 (cento e cinco) camisetas infantil.

Cumprido esclarecer, ainda, que a seleção do fornecedor observou parâmetros objetivos legalmente definidos, em especial o menor dos preços pesquisados junto a fornecedores especializados, além da possibilidade de contratar com o mesmo fornecedor que executará a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, garantindo, assim, a padronização das camisetas (mesmo tecido, tonalidade e qualidade da estampa).

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)** restam demonstradas, conforme documento 0922092, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **BRINDES TIC TAC** concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência ADM/CETAO e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme documento 0922093. E, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 0921997.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa **BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 23/12/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921824** e o código CRC **9952393E**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: BRINDES TIC TAC LTDA

CNPJ: 33.583.462/0001-38

NOME DO DECLARANTE: ADRIANO ROCHINSKI

CPF: 024.098.759-47

CARGO: SÓCIO-PROPRIETÁRIO

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), Proc. 19.26.1000000.0013445/2024-83 realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(x) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____ Grau

de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Apucarana - PR, 23 de dezembro de 2024

ADRIANO
ROCHINSKI:0240
9875947

Assinado de forma digital
por ADRIANO
ROCHINSKI:02409875947
Dados: 2024.12.23 11:14:03
-03'00'

Representante da empresa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.583.462/0001-38 DUNS®: 922794569
Razão Social: BRINDES TIC TAC LTDA
Nome Fantasia: TIC TAC BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2025
Receita Municipal	Validade:	23/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 20/12/2024 13:21

CPF: 525.XXX.XXX-68 Nome: ANA PAULA VERAS DE PAULA

Ass: _____

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.583.462/0001-38

Razão

BRINDES TIC TAC LTDA

Social:

Endereço: R RIO DOS PATOS 883 / JARDIM PRIMAVERA / APUCARANA / PR /
86801-801

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121003195355221688

Informação obtida em 20/12/2024 13:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINDES TIC TAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.583.462/0001-38

Certidão nº: 87662906/2024

Expedição: 20/12/2024, às 13:24:20

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINDES TIC TAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.583.462/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 57657/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1133764 - BRINDES TIC TAC LTDA

CNPJ/CPF: 33.583.462/0001-38

Endereço: RUA RIO DOS PATOS, 883

Complemento: *****

Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/12/2024	60 dias

Informações Adicionais

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **BRINDES TIC TAC LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 20 de dezembro de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2024 13:27:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRINDES TIC TAC LTDA**
CNPJ: **33.583.462/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RE: Ciência Termo de Referência e Declaração de Regularidade

De : Maria brindes Tic Tac <tictacbrindeslicitacao@gmail.com> seg., 23 de dez. de 2024 11:50
Assunto : RE: Ciência Termo de Referência e Declaração de Regularidade
Para : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Bom dia!

Estamos cientes das condições do termo de referência;

Atenciosamente Maria

From: Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>
Sent: Friday, December 20, 2024 1:17 PM
To: tictacbrindeslicitacao <tictacbrindeslicitacao@gmail.com>
Subject: Ciência Termo de Referência e Declaração de Regularidade

Ao Ilustríssimo Senhor
ADRIANO ROCHINSKI
Representante Legal
Brindes Tic Tac

Prezado Senhor Adriano,

Ao cumprimentá-lo, informo que para fins de instrução do Proc. 13445/2024-83, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado para aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa BRINDES TIC TAC LTDA (CNPJ 33.583.462/0001-38) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) para a compra.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta venda ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho.**

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura** e **CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 13445/2024-83

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização de Demanda – SCCC 0921612, o qual solicita abertura de processo para **aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil**, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "**3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move**", que ocorrerá nas datas de **22/2/2025 – Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal**.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0921612;

Proposta, evento de nº 0921487;

Cotações, evento de nºs 0921434, 0921436 e 0921444;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0921620;

Termo de Referência, eventos de nº 0921619;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0921684;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0921710;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0921806;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 0921824;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0921825;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 0921997 e 0922092.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0921612) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 092162+ delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, apurado a partir do menor dos valores obtidos sobre um conjunto de 3 (três) preços, conforme Pesquisa de Preços ADM/CETAO 0921620, junto a fornecedores especializados no mercado brasileiro (Estado de Roraima e Estado do Paraná). A cotação atendeu aos parâmetros do art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia. – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou-se Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa devendo a empresa **BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco**

centavos), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0921684, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, vide evento de nºs 0921997 e 0922092, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0654787 e 0659918, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0921824, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, porquanto a despesa no valor de **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Assenta-se a realização de consulta à empresa **BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)**, que apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, **R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Proposta Comercial 0921436.

Outras empresas consultadas foram DANERSON FERNANDES DE ALMEIDA NASCIMENTO (CNPJ 34.625.585/0001-57), com o valor total de R\$ 18.225,00 (doc. 0921434) e O. MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ 07.479.162/0001-01), com o valor de R\$ 20.490,00 (doc. 0921437).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não vislumbra-se óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação**

direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 26/12/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922316** e o código CRC **6A13D4A8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 13445/2024-83

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0922316 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

3. Por consequência, determino a expedição da nota de empenho no valor de R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

4. À Comissão de Contratação e ao DOF para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 26/12/2024, às 10:48, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922320** e o código CRC **86F57864**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Termo - SCO - N° 0922434/2024

REMESSA

PROCESSO SEI N° 13445/2024-83

À

Divisão Orçamentária e Financeira:

1 – Para assinatura da Nota de Empenho;

2 – Solicito que, depois da assinatura da NE, este processo retorne à Seção de Controle Orçamentário.

Do que, para constar lavro o presente termo.

Boa Vista - RR, 26 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS PEREIRA BENTO, Chefe de Seção**, em 26/12/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922434** e o código CRC **3333E325**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0922462 - DVOF, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao Diretor Orçamentário e Financeiro,

Encaminho os autos para assinatura da Nota de Empenho 25101.0001.24.00313-9 e 25101.0001.24.00314-7.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 26/12/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922462** e o código CRC **611B131F**.



Expediente em 27/12/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0013445/2024-83
OBJETO:	Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)
VALOR:	R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/12/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922560** e o código CRC **C668E2AE**.

PORTARIA - Nº 0922323 - DG, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 1.980, de 25/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4667, de 25/04/2024 e Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

Considerando o teor dos Processo SEI nº 19.26.1000000.0013340/2024-24.

RESOLVE:

ALTERAR o período de recesso forense do servidor **RENER LUCIO GEMAQUE DE OLIVEIRA**, anteriormente concedido por meio da Portaria nº 0906632 - DG, de 12DEZ2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima nº 632, de 13DEZ2024, para o período de **05 a 06JAN2025**, conforme processo SEI nº 19.26.1000000.0013340/2024-24

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 26/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922323** e o código CRC **5B03203B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0013445/2024-83
OBJETO:	Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	BRINDES TIC TAC LTDA. (CNPJ 33.583.462/0001-38)
VALOR:	R\$ 12.818,25 (doze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	26 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 27/12/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922560** e o código CRC **C668E2AE**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

Última atualização 30/12/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no DNCD: 30/12/2024 **Situação:** Divulgada no DNCD



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Aquisição de 300 (trezentas) camisetas adulto e 105 (cento e cinco) camisetas infantil, personalizadas, para prover o apoio logístico necessário à "3ª Corrida do MPRR: Proteção ao Cidadão é o que nos move", a qual ocorrerá nas datas de 22/2/2025 - Corridinha Kids e 23/2/2025 - Corrida Principal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.818,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.818,25

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	Camiseta características adicionais: conforme modelo, cor: cinza, material: 67% poliéster e 33% viscose, tamanho: variados, tipo: masculino, tipo gola: careca, tipo manga: curta CAMISETA ADULTA 100% POLIAMIDA (PA), gramatura 105gm2, com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex/adulta	300	R\$ 31,65
2	Camiseta tipo: masculino, tipo manga: curta, tipo gola: careca, cor: cinza, tamanho: variados, características adicionais: conforme modelo, material: 67% poliéster e 33% viscose CAMISETA INFANTIL 100% POLIAMIDA (PA), gramatura 105gm2, com proteção UV 50% pintura silk-screen em cores na frente e cor neutra nas costas. Cores em tonalidade cinza. Modelo unissex/infantil	105	R\$ 31,65

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.